VARGEM ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 4063, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 005/2019, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS, PROCEDIMENTOS E IMPLEMENTAÇÃO DA OUVIDORIA E DO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada os termos da Instrução Normativa nº SCI nº 005/2019, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre normas, procedimentos e implementação da ouvidoria e do serviço de informação ao cidadão no âmbito do Poder Executivo do Município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Caberá a Controladoria Geral do Município à divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de novembro de 2019.

JOÃO CHRISÓS TOMO ALTOÉ Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial no dia 25/1/2019



Estado do Espírito Santo

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 005/2019

NORMAS, SOBRE DISPÕE PROCEDIMENTOS E IMPLEMENTAÇÃO DA OUVIDORIA E DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

VERSÃO: 01/2019

DATA DA APROVAÇÃO: 22/11/2019

Atos de Aprovação: Decreto nº 4063/2019

Unidade Responsável: Setor de Ouvidoria

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas e procedimento a serem observados com a finalidade de garantir ao cidadão o ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, previsto na Lei nº 12.527/2011, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

Parágrafo Único: A Lei de acesso à informação também denominada como transparência Ativa que regulamenta o direito constitucional de acesso à informações públicas, e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

Publicado no Órgão Oficial



Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da Estrutura Organizacional das Administrações Direta e Indireta, como executoras de tarefas ou como fornecedoras e/ou recebedoras de dados ou informações em meio documental ou informatizado no Município de Vargem Alta - ES.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

- Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
 - I ISIC Serviço de Informação ao Cidadão (local físico de atendimento);
 - II E-SIC Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (sistema informatizado de atendimento):
 - III LAI Lei de Acesso a Informação;
 - IV Documento Registro de informações, qualquer que seja o formato;
 - V Reclamação Comunicação verba ou escrita que relata a insatisfação em relação às ações e aos serviços públicos, sem conteúdo de requerimento;
 - VI Sugestão Comunicação verbal ou escrita que propõe ação considerada útil a melhorias dos serviços públicos prestados a população:
 - V Denúncia Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade ou inícios de irregularidade na administração pública;
 - VI Informação: São Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.





Estado do Espírito Santo

- VII Informação pessoal Informação relacionada à pessoa natural, relativa à intimidade, sua vida privada, honra e imagem:
- VIII Informação sigilosa Informação submetida à restrições de acesso público, para a segurança da sociedade e ouras hipóteses de sigilo;
- IX Instrução Normativa É o documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho;
- X Ouvidoria É o canal disponibilizado ao Cidadão de Vargem Alta para receber sugestões, informações, elogios, reclamações e denúncias, e encaminhar aos órgãos da administração pública do Município;
- XI Cidadão É o indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado, ou no desempenho de seus deveres para com este;
- XII Chamados da Ouvidoria É toda e qualquer solicitação feita pelo Cidadão registrada na Ouvidoria Eletrônica.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

- **Art. 4º** A presente Instrução Normativa integra um conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido de disciplinar as rotinas e procedimentos com a finalidade de garantir ao cidadão o **ACESSO À INFORMAÇÕES**, sobre o qual dispõe:
 - I A Constituição da República Federativa do Brasil de 1998:
 - a) O Artigo 5°, Incisos XIV e XXXIII;
 - b) O Artigo 37, § 3°, Inciso II;
 - c) O Artigo 216, § 2°.





Estado do Espírito Santo

- II A Lei Federal nº 12.527/2011;
- III Demais legislações pertinentes ao assunto.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

- **Art. 5º -** São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno UCCI, órgão responsável pela Ouvidoria do Município:
- I Auxiliar na divulgação e implementação desta Instrução Normativa junto a todos os Servidores e Unidades Executoras do Município de Vargem Alta;
 - II Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações desta Instrução Normativa;
- Art. 6° São responsabilidades da Ouvidoria, no âmbito a que está vinculada:
- I Atender a orientar o público quanto o acesso a informações relativas à transparência;
 - II Receber o pedido de informação por meio do SIC ou e-SIC;
- III Acompanhar e cobrar os prazos previstos na Lei de Acesso a Informação,
 para prestar a informação solicitada;
- IV Gerar protocolo de requerimento de acesso à informação por meio físico ou virtual;
 - V Registrar as solicitações de informações e realizar o trâmite pertinente;
- VI Disponibilizar para o cidadão, a resposta enviada pela Secretaria detentora das informações, se possível no formato que ele optar, e dentro do prazo legal;
 - VII Zelar pelo sigilo absoluto do conteúdo e qualidade da resposta;
- VIII Apresentar relatório mensal estatístico à Unidade Central de Controle Interno, contendo a quantidade de pedido de informação, recebidas, atendidas e indeferidas, como também informações genéricas sobre os solicitantes.



4



Estado do Espírito Santo

- Art. 7º São responsabilidade das Secretarias Municipais o envio das respostas das informações solicitadas, respeitando os direitos constitucionais de proteção a ao sigilo absoluto dos dados informados:
- I Receber os chamados e responder dentro os prazos estipulados pela Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527/2011;
- Art. 11 O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder imediato à informação disponível.
- 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
 - I comunicar data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
 - II indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
 - III comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade, cientificando o interesse da remessa de seu pedido de informação.
- II Informar a Ouvidoria o mais breve possível, quanto a informação não for de sua competência, indicando a Unidade Responsável, para que não haja extrapolação do prazo legal de resposta ao cidadão.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

- Art. 8º O acesso aos dados, informações e documentos respeitará os direitos constitucionais de proteção à intimidade e privacidade, as hipóteses de sigilo de correspondência, fiscal, financeiro, telefônico, de comunicação de dados, de segredo de justiça e demais previsões legais.
- Art. 9º Do pedido de informação feito pelo Cidadão:





Estado do Espírito Santo

- I Receber o Cidadão interessado e prestar as orientações necessárias no caso do mesmo comparecer na Ouvidoria Municipal:
 - a) No caso do Cidadão optar pela informação diretamente no SIC (físico formulário) entregar o formulário de Acesso a Informação para o mesmo efetuar o chamado (pessoa natural, **Anexo I**, ou pessoa jurídica, **Anexo II**) ou no E-SIC (sistema Eletrônico), efetuar o chamado diretamente no sistema Eletrônico de acordo com o pedido do Cidadão.
 - II Observar no ato da solicitação a necessidade de identificação de dados mínimos para sua identificação;
 - III Gerar um número de protocolo e entregar ao interessado para que o mesmo possa acompanhar sua solicitação;
 - IV Verificar a possibilidade de resposta imediata ao pedido:
 - V No caso de pedido de informação chegar diretamente no e-SIC (sistema eletrônico), encaminhar o mesmo para a Unidade Executora de destino da solicitação informada.
- Art. 10 A Ouvidoria deverá encaminhar o pedido de Informação para a Secretaria de Destino detentora das informações:
- I Encaminhar a solicitação para a Unidade Competente para prestar a devida informação;
- II Formalizar a solicitação de que trata o inciso anterior, por meio de ofício, email oi via sistema e-SIC;
- III Estipular prazo na solicitação de informação, respeitando as previsões constantes na Lei Federal de Acesso a Informação nº 12.527/2011;
 - IV Acompanhar e cobrar a resposta no prazo estipulado na solicitação;
 - V Receber da Secretaria a informação requerida.





Estado do Espírito Santo

- Art. 11 Dos procedimentos adotados pela Secretaria Apta a dar as Informações:
 - I Receber a solicitação de informação encaminhada pela Ouvidoria;
 - II Prestar informações cabíveis;
- III Formalizar a resposta pelo mesmo tipo de instrumento (e-mail, sistema, ofício) usado pela Ouvidoria e anexar documentos, arquivos, fotos, quando for o caso;
- IV Informar a Ouvidoria o mais breve possível, quando a informação não for de sua competência, indicando a Secretaria responsável, para que não haja extrapolação do prazo legal de resposta ao cidadão;
- V Indicar a Unidade Competente para prestar a informação solicitada, caso tenha ciência;
- VI Fornecer respostas rápidas, com objetividade e clareza, às questões apresentadas pelos cidadãos;
 - VII Respeitar os prazos estipulados em Lei.
- **Art. 12** Do recebimento pela Ouvidoria da informação da Secretaria Apta a dar as Informações e o devido encaminhamento ao Cidadão:
 - I Receber a informação da Unidade Competente;
 - II Verificar a qualidade e o conteúdo do texto da informação;
 - III Encaminhar a resposta ao Cidadão, no formato que ele optar, se possível;
- IV Encaminhar as indicações da negativa ao acesso à informação, informando sobre a possibilidade de recursos, prazos e condições para sua interposição, indicando inclusive a autoridade competente para apreciação;
- V Orientar ao interessado que refaça o pedido nos casos em que for apresentado de forma: genérica, desproporcional, desarrazoada ou que exijam trabalhos adicionais de análise, intepretação ou consolidação de dados, informações,



7



Estado do Espírito Santo

ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo Único: Quando caracterizar situação prevista na Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, que dificultem, impeçam ou onerar o Município do envio da informação, comunicar imediatamente ao Cidadão.

Art. 13 - Do arquivamento:

 I – Realizar o arquivamento do pedido após a devida conclusão da resposta enviada ao cidadão.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **Art. 14** O lançamento das informações no Portal da Transparência não desobriga as Secretarias Municipais de fornecerem informações, mediante requisição dos Órgãos de Controle da Administração Municipal, Estadual ou Federal, nos termos da Legislação.
- **Art. 15 -** Esta Instrução Normativa visa assegura a aplicabilidade da Lei de Acesso à informação, em relação ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão, promovendo também maior transparência aos atos públicos.
- Art. 16 Os esclarecimentos adicionais as respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de amostragem, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.



8





Estado do Espírito Santo

Art. 17 - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 001/2015 (Normas da Normas), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 18 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato às normas instituídas.

Art. 19 - A realização de procedimentos de todas as atividades envolvidas, sem a observância das tramitações e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estará sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 20 - Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pelas Unidades Executoras do Município de Vargem Alta/ES, bem como nas demais repartições sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicados à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 21- As unidades da estrutura organizacional do município se obrigam a cumprir e zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 22 - A não observância das condições e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional, e poderá sujeitar os servidores e agentes que procederem indevidamente a imputação de responsabilidade, sem prejuízo de outras medidas administrativas.



9

WARGEM ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta/ES, em 22 de novembro de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CLAUDIO

Controlador Gerall do Município



Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Formulário para pedido de acesso à informação (pessoa natural)

Danos do Requerente – obrigatórios				
	<u>.</u>			
	·			
Endereço Físico:	<u>.</u>			
Cidade:	Estado:			
CEP:				
Endereço Eletrônico (e-mail):				
Dados do Requerente – não obrigatórios				
ATENÇÃO: Os danos não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.				
Endereço eletrônico (e-mail):	<u>.</u>			
Sexo: Masculino () Feminino ()				
Data de nascimento://	<u> -</u>			
Escolaridade (completa)				
() Sem instrução formal	() Ensino fundamental () Ensino médio			
() Ensino superior	() Pós-graduação () Mestrado/Doutorado			
Ocupação principal				
() Empregado – setor privado	() Profis. Liberal/autônomo			
() Empresário/empreendedor	() Servidor público federal			
() Jornalista	() Servidor público estadual			
() Estudante	() Servidor público municipal			
() Professor	() Membro de ONG nacional			



Estado do Espírito Santo

() Pesquisador	() Membro de ONG internacional
() Membro de partido político	() Representante de sindicato
() Outras	() Nenhuma
Especificação do pedido de acesso à informação	
Órgão / Entidade Destinatário (a) do Pedido:	
	<u>.</u>
Forma preferencial de recebimento da resposta:	
() Correspondência eletrônica (e-mail)	
() Correspondência física (com custo)	
() Buscar / Consultar pessoalmente	
Especificação do pedido:	



Estado do Espírito Santo

ANEXO II

Formulário para pedido de acesso à informação (pessoa jurídica)

Dados do Requerente – obri	gatórios	
Nome:		<u>.</u>
Razão Social:		<u> </u>
CNPJ:		<u>.</u>
Nome do representante:		<u>.</u>
Cargo do representante:		•
Endereço físico:		·
Cidade:	Estado:	
CEP:		
Endereço Eletrônico (e-mail):		
Dados do Requerente – não		
estatísticos.		nas de forma agregada e para fins
Telefone (DDD + número): ()()
Endereço eletrônico (e-mail):		<u>.</u>
Tipo de Instituição:		
() Empresa – PME	() Órgão público federal	
() Empresa – grande porte	() Órgão público estadual	() Veículo de comunicação
() Empresa pública/estatal	() Órgão público municipal	() Sindicato / Conselho profis.
() Escritório de advocacia	() Org. não governamental	() Outros
() Instituição de ensino e/ou	ı pesquisa	
Área de atuação		
() Comércio e serviços	() Governo	() Imprensa



Estado do Espírito Santo

() Indústria	() Jurídica/Política	() Pesquisa acadêmica			
() Extrativismo	() Representação de terceiros	() Terceiro Setor			
() Agronegócios	() Represent. de Sociedade Civi	() Outros			
Especificação do pedido de acesso à informação					
Órgão / Entidade Destinatário(a) do Pedido:					
		<u>.</u>			
Forma preferencial de	recebimento da resposta:				
() Correspondência eletrônica (e-mail)					
() Correspondência físic	ra (com custo)				
() Buscar / Consultar pe	essoalmente				
Especificação do pedic	lo:				



a **/**



Estado do Espírito Santo

FLUXOGRAMA – SISTEMA DE OUVIDORIA Introdução Normativa – SCI – 05/2019 – Versão 01



O Gabinete do Prefeito é o órgão responsável pela Ouvidoria:

-Auxiliar na divulgação da Instrução Normativa (IN) junto aos Servidores da Prefeitura;

- Prestar apoio técnico na atualização da IN;

São responsabilidades da Ouvidoria:

- Atender e orientar o público quanto ao acesso a
- Receber o pedido de informação pelo SIC ou e-SIC;
- Acompanhar e cobrar os prazos previstos na Lei de Acesso a Informação (LAI);
- Gerar nº de protocolo de requerimento de acesso à informação por meio físico ou virtual;
- Registrar as solicitações de informações a realizar o trâmite pertinente:
- Disponibilizar para o cidadão, a resposta enviada à

São responsabilidades das Secretarias no envio das informações solicitadas, respeitando os direitos de proteção e ao sigilo absoluto:

- Receber os chamados e responder dentro dos prazos estipulados por Lei;
- Informar a Ouvidoria quando a informação não for de sua competência, indicando a unidade responsável.

O acesso aos dados, informações e documentos respeitará os direitos constitucionais de proteção à intimidade e privacidade, as hipóteses de sigilo de correspondência, fiscal, financeiro, telefônico, de comunicação de dados, de segredo de justiça e demais previsões legais. Do pedido de informação feito pelo Cidadão:

- Receber o Cidadão interessado e prestar as orientações no caso do mesmo comparecer pessoalmente na Ouvidoria:

Se o cidadão optar pela informação diretamente no SIC (Formulário) entregar o formulário de Acesso a Informação para o mesmo efetuar o chamado (Pessoa Natural, Anexo I, ou Pessoa Jurídica, Anexo II) ou o E-SIC (Sistema Eletrônico), - efetuar o chamado diretamente no Sistema Eletrônico de acordo com o pedido do Cidadão.

- Observar no ato da solicitação a necessidade de indicação de dados mínimos para sua identificação;
- Gerar um número de protocolo e entregar ao interessado para que o mesmo possa acompanhar sua solicitação;
- Verificar a possibilidade da resposta imediata ao pedido;

No caso do Pedido de Informação chegar diretamente no e-SIC (sistema eletrônico), encaminhar o mesmo para a Unidade Executora de destino da solicitação informada.

Do envio do pedido à unidade de destino:

- Encaminhar a solicitação para a Unidade Competente para prestar a devida informação;
- Formação a solicitação de que trata o inciso anterior, por meio de ofício, e-mail ou via sistema E-SIC;
- Estipular o prazo na solicitação de informação às Unidades, constante na Lei de Acesso a Informação;
- Receber da Unidade a Informação requerida.

Dos procedimentos adotados pela Unidade Apta a dar as informações:

- Receber a solicitação de informação encaminhada pela Ouvidoria;
- Prestar as informações cabíveis;
- Formalizar a resposta pelo mesmo tipo de instrumento (e-mail, sistema, oficio) usado pela Ouvidoria;
- Informar a Ouvidoria quando a informação não for de competência da Unidade;
- Indicar a Unidade competente para prestar a Informação solicitada, caso tenha ciência;
- Respeitar os prazos estipulados pela Ouvidoria.

Do recebimento da informação e encaminhamento ao Cidadão:

- Receber a informação da Unidade Competente e verificar a qualidade e o conteúdo da mesma;
- Encaminha a resposta ao Cidadão, no formato que ele optar, se possível;
- Comunicar ao Cidadão, local, data e horário para, realizar consulta à informação, efetuar reprodução, obter certidão ou receber cópia quando caracterizar situação prevista na LAI, que dificultem, impeçam ou onere o erário público, o envio da informação;
- Encaminhar as indicações da negativa ao acesso à informação, informando sobre a possibilidade de recursos, prazos e condições para sua interposição, indicando inclusive a autoridade competente para apreciação:
- Orientar ao interessado que refaça o pedido nos casos em que ele for apresentado de forma: Genérica, desproporcional, desarrazoada ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou

Do arquivamento:

- Realizar o arquivamento do pedido após a devida conclusão.



